



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 33ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 26 DE JUNHO DE 2024 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente deu conhecimento ao Plenário acerca da reunião do Conselho de Administração, ocorrida na data de ontem, classificando-a como bastante profícua. Na referida reunião, foi ratificada a proposta da nova estrutura do Superior Tribunal Militar, da 1ª Instância e da ENAJUM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União), bem como a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de vagas no quadro de servidores da Justiça Militar da União ainda no ano de 2024, sendo a convocação apenas para maio do ano de 2025 e na sequência, 2026 e 2027, com previsão de 80 convocações em cada etapa/ano. Concluindo, informou que a proposta será apresentada ao Plenário da Corte para aprovação, em Sessão Administrativa Presencial prevista para o dia 5 de agosto.

Por fim, o Presidente ratificou a convocação de Sessão Administrativa Presencial, amanhã, 27 de junho, às 16h30, adiantando que o General José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral do STM, fará uma apresentação sobre a distribuição de funções na JMU e o impacto no orçamento desse ano, além de uma projeção para o orçamento de 2025.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à efeméride do Dia da Aviação de Busca e Salvamento, proferindo a seguinte homenagem:

26 JUNHO – Dia da Aviação de Busca e Salvamento

Comemora-se, nesta data, o Dia da Aviação de Busca e Salvamento.

A Força Aérea Brasileira iniciou as ações de busca e salvamento logo após a criação do Ministério da Aeronáutica, em 1941, através das atividades de militares voluntários, que se dispunham a procurar e resgatar os tripulantes e passageiros das aeronaves eventualmente acidentadas. Contudo,

o serviço regular de Busca e Salvamento somente seria implantado quase uma década depois, em 1950, como forma de cumprir os acordos assumidos pelo Estado Brasileiro perante a Organização da Aviação Civil Internacional.

A missão que mais marcou tal aviação ocorreu alguns anos depois, em 1967, quando 35 aeronaves voaram mais de mil horas na busca pelo C-47 de registro FAB 2068, na selva Amazônica. Nessa ocasião foram proferidas por um dos resgatados as palavras que até hoje norteiam o espírito dos profissionais da Busca e Salvamento: “eu sabia que vocês viriam!”.

Atualmente, a Aviação de Busca e Salvamento, por força de tratados internacionais, é responsável por uma área de 22 milhões de km². Sua atuação é perene em todo o território nacional, sobre o mar territorial e ainda em ampla área de águas internacionais do Atlântico.

No desafiante trabalho de salvar vidas, a FAB conta com o tirocínio, o comprometimento, a abnegação e um primoroso trabalho em equipe do Grupo de Busca e Salvamento. Afinal, quando tudo o que nos resta é a fé para sermos salvos, esse conjunto de atributos reforça a esperança pelo socorro que virá.

Dessa forma, este Egrégio Tribunal registra sua homenagem aos profissionais da Busca e Salvamento da FAB, pelo primoroso trabalho realizado em prol da vida.

Para que outros possam viver!

Logo após, o Ministro Presidente, em nome da Corte, agradeceu a homenagem dirigida à belíssima missão de busca e salvamento da Força Aérea Brasileira.

Dando continuidade, o Ministro LEONARDO PUNTEL felicitou a Aeronáutica pela data magna. Em seguida, participou que, hoje pela manhã, integrou a banca examinadora da tese de doutorado em Direito do Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. Fernando Pessoa da Silveira Mello, na Universidade Nove de Julho (UNINOVESP), com a seguinte tese: “O Direito Penal negocial no âmbito da Justiça Militar da União: um estudo sobre o acordo de não persecução penal e os institutos despenalizadores com a índole do Processo Penal Militar”. A brilhante tese foi aprovada à unanimidade e o magistrado Dr. Fernando Pessoa da Silveira Mello conquistou o título de Doutor em Direito no Sistema Educacional Brasileiro.

Finalizando, o Ministro Presidente saudou o magistrado e elogiou o tema escolhido para a defesa do doutorado, por ser de suma importância para a Justiça Militar da União.

Concedida a palavra, a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, em nome do Ministério Público Militar, aderiu integralmente à homenagem proferida pelo Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA dirigida à Força Aérea por ocasião da passagem da data comemorativa da Aviação de Busca e Salvamento.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000811-76.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CLEBER ANTONIO BENDER. **ADVOGADOS:** NÚBIA CRISTINA BOLSON (OAB RS66755) e RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA (OAB RS39456).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Defesa do Apelado, de cerceamento de defesa - violação ao contraditório, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de violação do contraditório e ampla defesa - aplicação dos arts. 396 e 396-A do CPP; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade do processo em face de inépcia da inicial acusatória, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que negava provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e matinha, na íntegra, a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro

Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 700038-60.2024.7.00.0000/RS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** M. C. M. **ADVOGADOS:** ALEXANDRE DE MELO CARVALHO (OAB DF35428) e MARIA LUIZA ALVES RUFINO (OAB DF68561). **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo da Defesa e dar provimento parcial ao Recurso do Ministério Público Militar para, mantendo a condenação imposta na Sentença, impor a M. C. M. a pena de 1 (um) ano, 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco dias) de detenção, como incurso nas sanções do art. 216-A do CP, por 2 (duas) vezes, em continuidade delitiva, com base nos arts. 69; 70, II, alíneas "g" e "l"; 73 e 80, todos do CPM, concedendo o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM c/c o art. 606 do CPPM e o direito de recorrer em liberdade; e fixou o regime inicial aberto, para o eventual cumprimento da sanção, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea "c", do CP. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, e o Advogado da Defesa, Dr. Alexandre de Melo Carvalho.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 700021-24.2024.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA. **REQUERIDO:** N. A. R. **ADVOGADOS:** ALISSON FERRAZ OLIVEIRA (OAB DF055996), CAROLINA MARIA LEÔNCIO DE ABREU (OAB DF58673) e JOÃO WELLINTON LEÔNCIO DE ABREU (OAB DF16456).

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, de ilegitimidade da remessa dos autos do Conselho de Justificação ao Superior Tribunal Militar sem a representação da Advocacia-Geral da União, no que foi acompanhado pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA; **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, de nulidade da deliberação do Conselho de Justificação realizada em Sessão secreta; **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar defensiva, de nulidade do julgamento por ausência de valoração da prova testemunhal; e **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de ofensa ao princípio do "ne bis in idem". Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu julgar procedente o Conselho de Justificação, para considerar N. A. R. não justificado, determinando, porém, a sua reforma, com fulcro no art. 16, inciso II, da Lei nº 5.836/1972. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto quanto às respectivas preliminares.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 700057-66.2024.7.00.0000/RS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** A. A. G. **ADVOGADA:** JOSIANE VIEIRA MARRERO (OAB RS88419).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator, Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, que conhecia do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e, no mérito, dava-lhe provimento, para declarar a incompetência absoluta da Justiça Militar da União, para o processamento e o julgamento do feito, em relação às condutas delitivas supostamente praticadas por A. A. G., devendo os autos serem remetidos ao Juizado de Violência Doméstica do Foro da Comarca de Rio Grande/RS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA,

ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000124-31.2024.7.00.0000/RS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** J. G. W. **ADVOGADA:** BRUNA CRUZ DE CASTRO (OAB RS132135).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer das preliminares suscitadas no Apelo, por se confundirem com o mérito da insurgência. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Apelo Ministerial e, **por maioria**, decidiu desconstituir o "Decisum" prolatado pelo Juízo "a quo", determinando a baixa dos autos à origem, para ser retomado o regular processamento do feito. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento ao Recurso, para cassar a Decisão recorrida, determinando a baixa ao Juízo de origem, com a abertura de vistas ao Ministério Público Militar, para que requeresse o que entendesse de direito. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 27/06/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 27/06/2024, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 27/06/2024, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3814394** e o código CRC **B7A0B96B**.